



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 44, de 2018 (nº 501, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bairro Bento Marques (Cohab) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarauacá, Estado do Acre.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2018, que aprova o ato que renova a autorização outorgada



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES (COHAB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Tarauacá, Estado do Acre. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Devido à não instalação da CCDD, e nos termos do art. 48, incisos VIII e X, do Risf, a Presidência despachou a matéria a esta CCT, em decisão terminativa.

Preliminarmente, necessário se faz observar que o projeto em análise possui o mesmo objeto do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 405, de 2021. Ambos se destinam a aprovar o ato previsto na Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores do Bairro Bento Marques (COHAB) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarauacá, Estado do Acre.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Adicionalmente, registre-se que o PDL nº 405, de 2021, foi aprovado pela CCDD, em 4 de setembro de 2024, tendo gerado o Decreto Legislativo nº 173, de 23 de setembro de 2024.

Diante do prejulgamento da matéria, o PDS nº 44, de 2018, deve ser declarado prejudicado, com base no art. 334, inciso II, do Risf.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela declaração de prejudicialidade do PDS nº 44, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator